



Resolução CsU n. 030/2010

Aprova Edital Interno PrE/UEG 001/2011 de apoio a criação de atividades extensionistas.

A 57ª Plenária do Conselho Universitário (CsU) da Universidade Estadual de Goiás –UEG, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1. A Resolução CsA n. 104/2010 de 13/12/2010.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Edital Interno PrE/UEG n. 001/2011 da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis que trata do financiamento de ações extensionistas e culturais a serem desenvolvidas nas Unidades Universitárias da UEG no ano de 2011, como apoio a criação de atividades extensionistas.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência e cumpra-se.

A 57ª Plenária do Conselho Universitário (CsU) da Universidade Estadual de Goiás (UEG), em Goiânia, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.


Prof. Luiz Antônio Arantes
Presidente do CsU-UEG



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA
E ASSUNTOS ESTUDANTIS



EDITAL INTERNO PrE/UEG 001/2011
APOIO A CRIAÇÃO DE ATIVIDADES EXTENSIONISTAS

1. DO EDITAL

A Universidade Estadual de Goiás - UEG, convida os interessados a apresentarem propostas de ações extensionistas e culturais a serem desenvolvidas nas Unidades Universitárias no ano de 2011.

1.1 Apresentação

A UEG lança, edital de apoio a ações extensionistas e culturais, gerenciado academicamente pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis.

O Edital visa estender às comunidades acadêmicas de todas as cidades que sediam Unidades da Universidade Estadual de Goiás, ações extensionistas e cultura nas áreas temáticas que atendam aos anseios comunitários locais em conformidade com a vocação da região, concomitantemente com os tipos de cursos estruturantes oferecidos pela Unidade Universitária.

As propostas de ações extensionistas e de cultura deverão ser apresentadas na modalidade de Projetos de Extensão e Cultura que envolvam diretamente os acadêmicos da instituição numa interação entre o ensino e a pesquisa visando levar às comunidades recursos sociais, tecnológicos e práticos para enfrentamento e melhoria das condições de vida frente à realidade, nesse mundo globalizado.

1.2 Objetivo

O presente edital tem como objetivo financiar propostas para a implantação de atividade extensionista e de cultura a modalidade projeto de forma democrática, levando em consideração o espaço geográfico diversificado em que se encontram as Unidades Universitárias que compõem a UEG.

1.3 Características

Para efeito deste edital, as atividades extensionistas e cultura deverão ser ofertadas pelas Unidades Universitárias, com variados graus de abrangência.

Serão apoiadas apenas propostas para implantar atividades extensionista se cultura que demonstrem de forma clara e objetiva, as metodologias que mudarão paradigmas na comunidade onde serão aplicadas.

2. DOS PROPONENTES

Poderão ser proponentes deste edital, os docentes do quadro efetivo e temporário da Universidade Estadual de Goiás. Os proponentes serão os coordenadores dos projetos. Cada proposta poderá ter apenas um coordenador.

3. DAS ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1. Definições

3.1.1. Projetos – Ações processuais e contínuas de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo bem definido e prazo determinado. Essas ações poderão ou não estar vinculada a programas (Programa é o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente integrando ações de extensão, pesquisa e ensino)

3.2. Diretrizes

3.2.1. As propostas deverão atender as seguintes diretrizes:

3.2.1.1 Natureza Acadêmica:

- Articulação entre ensino, pesquisa e extensão;
- Contribuição para a formação cidadã dos acadêmicos;
- Interdisciplinaridade;
- Produção de conhecimento.
- 10% de acadêmicos inseridos na equipe da proposta

3.3. Temas

3.3.1. As ações de Extensão e Cultura na modalidade projeto deverão se enquadrar nas seguintes áreas temáticas relacionadas a seguir:

I. Comunicação: comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; rádio universitária; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

II. Cultura: desenvolvimento de cultura; produção cultural e artística na área de artes visuais e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense; rádio universitária; capacitação de gestores de políticas públicas; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; cultura e memória social;

III. Direitos Humanos: assistência jurídica; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; direitos de grupos sociais; organizações populares; questão agrária;

IV. Educação: educação básica; educação à distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área de educação;

V. Meio Ambiente: preservação e sustentabilidade do meio ambiente; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; educação ambiental, gestão de recursos naturais, sistemas integrados para bacias regionais;

VI. Saúde: promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas;

VII. Tecnologia: transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; inovação tecnológica; polos tecnológicos; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciências e

tecnologia; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; direitos de propriedade e patentes;

VIII. Trabalho: reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; educação profissional; agricultura familiar; organizações populares para o trabalho; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidade de trabalho.

3.4 Inscrição das propostas

3.4.1. Estarão abertas no Período de 10 de janeiro de 2011 a 10 de fevereiro de 2011, na Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis, as inscrições para apresentação das propostas de ação de Extensão e Cultura na modalidade projeto.

3.4.2. A inscrição deverá ser feita pelo proponente por meio de :

3.4.2.1. Envio eletrônico, até o dia 10 de fevereiro de 2011, dos arquivos referentes aos Formulários disponíveis no site www.pre.ueg.br, preenchidos em todos os campos, ao endereço de e-mail extensao@ueg.br:

- Formulário I : Formulário síntese da proposta
- Formulário II : Plano de Trabalho

3.4.2.2. O proponente, munido dos documentos relacionados no item 3.6., deverá se dirigir à Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis, até do dia 10 de fevereiro de 2011 às 16:00hs, para protocolização da proposta.

3.4.2.1. Não serão aceitas postpostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final.

3.5. Quantidade de propostas

3.5.1. A unidade Universitária poderá apresentar uma única ação por área temática, de acordo com item 3.3.

3.6. Da Documentação

3.6.1. As propostas deverão conter a seguinte documentação:

3.6.1.1. Cópia impressa e assinada dos Formulários listados no item 3.4.2.1, correspondentes aos arquivos enviados por e-mail, conforme as instruções do mesmo item.

3.6.1.2. Cópia da ata de reunião do CaU da Unidade Universitária assinada de origem do proponente do projeto em que foi aprovada a proposta.

3.6.1.3. Ofício do Diretor da Unidade Universitária encaminhando a proposta.

3.6.1.4. Carta de aceite de parceiros (se houver).

3.6.1.5. Aceite do coordenador do Programa ao qual o projeto será vinculado, caso o projeto esteja vinculado a programa de extensão e/ou cultura.

3.6.1.6. Currículo *Lattes* atualizado do Coordenador(a) da proposta.

4. EQUIPE EXECUTORA E REMUNERAÇÃO

A ação deverá ser desenvolvida e implementada por uma equipe, denominada de Equipe Executora, que será constituída da seguinte forma:

* Professor (a) Coordenador(a) da Ação

– docente efetivo da Unidade Universitária proponente, com carga horária no ensino; podendo alocar, como atividade de Extensão, carga horária semanal de acordo com a Resolução do Conselho Acadêmico da Universidade - CsA de nº 164/2009, Seção III, artigo 36, parágrafo único e Subseção II, artigo 43, parágrafo único.

– docente temporário da Unidade Universitária proponente, com carga horária no ensino; podendo alocar, como atividade de Extensão, carga horária semanal de acordo com a Resolução do Conselho Acadêmico da Universidade - CsA de nº 163/2009, Seção III, artigo 21.

* Demais membros participantes – deverão ter funções e atividades identificadas, mas não receberão carga horária para desempenharem estas funções.

5. DOS DEVERES DO COORDENADOR(A) DO PROJETO

5.1. O(A) Coordenador(a) da proposta aprovada com ou sem carga horária deverá:

5.1.1. Ser o(a) responsável pelas atividades do projeto de extensão e/ou cultura como pelo desempenho dos participantes em seu desenvolvimento;

5.1.2. Informar, por meio da Plataforma Pegasus os relatórios das atividades desenvolvidas pelo projeto no formato mensais e anual;

5.1.3. Comunicar à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis, por meio de Ofício, sua substituição, bem como a de outro membro da equipe.

5.1.4. Participar com informações do projeto em atividades (reuniões, Fóruns, Mostras e semanas) promovidas pela Universidade Estadual de Goiás – UEG;

5.1.5. Organizar resumo, de sua coautoria das atividades desenvolvidas e resultados para publicação.

6. CRONOGRAMA

EVENTOS	PRAZOS
Lançamento do Edital	10/01/11
Inscrições das Propostas	10/01/11 à 10/02/11
Divulgação do Resultado Parcial	07/03/11
Período para interposição de recursos	07/03/11 à 09/03/11
Divulgação do resultado final	14/03/11

7. RECURSOS FINANCEIROS

As propostas contempladas por este edital serão financiadas com recursos de dotação orçamentária da Universidade Estadual de Goiás – UEG, no valor global de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para despesas, indispensáveis à realização do projeto.

7.1. Cada proposta poderá solicitar apoio financeiro com valor máximo de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

7.2. *Será destinado apoio financeiro, por este edital, para duas propostas aprovadas em cada uma das 8 (oito) áreas temáticas, perfazendo um total de 16 (dezesseis) propostas, conforme item 3.3.*

7.3. Itens financiáveis para execução da proposta

7.3.1. São itens financiáveis (elementos de despesa) dos grupos de custeio e de capital, indispensáveis à realização do projeto, de acordo com classificador de receita e despesa do Estado de Goiás Compreendendo:

7.3.1.1. Despesas de capital – aquisição de materiais permanentes e de equipamentos;

7.3.1.2. Despesas de custeio – serviços de terceiros eventuais (pessoa físicas e jurídicas);

- Diárias e passagens, até o limite de 10% do montante solicitado em despesas de custeio (desde que compreendam despesas necessárias para o desenvolvimento do projeto de extensão e cultura em interface com a pesquisa e que estejam justificadas em seu escopo);

- material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos;

7.4. Não serão permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-

administrativos e as de custeio, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da unidade universitária proponente; similarmente, não serão permitidos pagamentos de bolsas de qualquer natureza.

7.5. É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

7.6. As propostas deverão ser apresentadas com o detalhamento quanto a necessidade de despesas por elemento de despesa, haja vista que, depois de concedido o fomento, não poderá haver modificações entre grupos de despesa de capital e custeio

7.7. As propostas podem ser aprovadas com cortes, visando a uma melhor distribuição dos recursos.

7.8. *Todo o material, permanente, de custeio etc, solicitados para desenvolvimento do projeto serão fornecidos conforme disponibilidade orçamentária e prazo necessário ao processo de aquisição pela UEG.*

7.9. *Todos os procedimentos de aquisição seguirão a Legislação em vigor na UEG, conforme item acima, obedecendo a Legislação Estadual.*

7.10. Todo material permanente adquirido com recursos captado por meio de ações de extensão e cultura deverá ser incorporado ao patrimônio da UEG, imediatamente após sua aquisição, via Unidade de origem da proposta.

7.10.1. Na apresentação do Relatório Final, o (a) Coordenador(a) deverá informar o número de patrimônio de todos os material permanentes adquiridos na ação.

7.11. O apoio financeiro é restrito a uma mesma solicitação por ação e resulta que o mesmo proponente não poderá concorrer com mais de uma proposta, na condição de coordenador(a).

7.12. Os valores definidos neste edital somente serão liberados após os trâmites dos processos.

7.13. Os recursos financeiros não demandados serão remanejados pela PRE para viabilizar outras ações de extensão e cultura.

8. VIGÊNCIA

As ações deverão ter prazo de execução de até 12 (doze) meses, prorrogável por até 6 (seis) meses, mediante justificativa previamente apresentada e aprovada pela PrE via Câmara de Extensão, contados a partir da data de aprovação.

9. DOS PROCESSOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Caberá a Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis, através do Comitê Institucional Técnico – CIEXT, composto por especialistas com reconhecida competência nos temas do edital e Câmara de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis, a análise e julgamento das propostas

9.2. A análise das propostas fundamentar-se-á nos seguintes critérios:

9.2.1. Atendimento as diretrizes deste Edital, item 3,3;

9.2.2. A coerência e o conteúdo teórico das propostas

9.2.3. Clareza, objetividade e adequação às normas da Língua Portuguesa.

9.3. A avaliação será feita considerando-se os 13 (treze) quesitos identificados na tabela de Pontuação:

- Tabela de Pontuação:

Quesito	Pontuação para Classificação	Peso
Atendimento ao tema	eliminatório	eliminatório
Natureza acadêmica	5,0 a 10,0	0.2
Interdisciplinaridade	5,0 a 10,0	0.1
Relação com a sociedade	5,0 a 10,0	0.05
Caracterização e justificativa	5,0 a 10,0	0.2
Objetivos e metas	5,0 a 10,0	0.1
Metodologia	5,0 a 10,0	0.05
Público alvo	5,0 a 10,0	0.1
Cronograma de execução	5,0 a 10,0	0.05
Acompanhamento a avaliação	5,0 a 10,0	0.05
Equipe executora	5,0 a 10,0	0.05
infraestrutura	5,0 a 10,0	0.05

9.4. A pontuação da propostas(P), será o resultado da soma das notas atribuídas pela Comissão Técnica CIEXT multiplicada pelos respectivos pesos, conforme a seguinte fórmula:

$$P = \sum (a.P), \text{ onde:}$$

P = pontuação final da proposta;

a = nota do quesito;

p = peso do quesito

10. CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. A classificação dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos, respeitado o limite dos recursos disponíveis;

10.2. será desclassificada a proposta que:

10.2.1. não atender ao quesito 1 da tabela de pontuação;

10.2.2. não atingir a nota mínima de 5 pontos em qualquer um dos quesitos;

10.2.3. não atingir o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com a tabela de pontuação;

10.3. O julgamento e a classificação das propostas, são atos exclusivos da Comissão - CIEXT e da Câmara de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexecutáveis;

10.4. Durante o processo de análise, o CIEXT poderá recomendar adequações no orçamento e nos cronogramas propostos;

10.5. Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

10.5.1. natureza acadêmica;

10.5.2. relação com a sociedade;

10.5.3. inclusão social;

10.5.4. fundamentação teórica.

10.6. Concluído o julgamento das propostas, o CIEXT e Câmara de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis elaborará um relatório que será submetido ao conhecimento da Reitoria da UEG, que o encaminhará para divulgação;

11. RESULTADOS E CONDIÇÕES DAS AÇÕES APROVADAS

11.1. O resultado do julgamento das propostas será divulgado no *site* da PrE, cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos.

11.2. Os contemplados neste edital deverão se submeter às normas de execução de recursos e prestação de contas definidas pela Pró-Reitoria de Administração da UEG e nomas legais do Estado de Goiás para aquisição de Materiais, conforme item 7 deste edital

12. RECURSOS

12.1. Eventuais recursos contra a decisão da UEG deverão ser interpostos junto a PrE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado. Serão apenas aceitos recursos no caso de a proposta ter sido contemplada e não ter sido beneficiada. Os resultados desses recursos serão comunicados por escrito aos recorrentes.

13. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

13.1. O acompanhamento dos projetos dar-se à por intermédio de:

13.1.1. análise do relatório de acompanhamento;

13.1.2. análise do relatório final de atividades;

13.1.3. Participação em eventos de regional e/ou nacional com apresentação de trabalho e de preferência com publicação;

13.1.3.1. aconselha-se a publicação de um artigo acadêmico.

13.1.4. É de responsabilidade do coordenador do projeto aprovado a elaboração do relatório de acompanhamento e do relatório final de atividades, o qual deverá ser encaminhado via Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis.

13.1.5. A PrE será responsável pelo acompanhamento técnico da execução das propostas contempladas, por meio de relatórios técnicos da coordenação de extensão.

14. PUBLICAÇÕES

14.1. O projeto deverá apresentar publicações em formatos diversos dos trabalhos realizados e/ou dos resultados alcançados;

14.2. As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados deverão citar, obrigatoriamente, a Universidade Estadual de Goiás - UEG

15. CLAUSULA DE RESERVA

15.1. A PrE, via Câmara de Extensão, reserva-se no direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

16.1. Esclarecimentos e informações adicionais sobre este edital, poderão ser obtidos pelo site da PrE, ou pelo telefone (62) 3328-1184 e pelo e-mail: pre@ueg.br.

Prof. José Custódio Pereira Neto
Pró -Reitor de Extensão. Cultura e Assuntos Estudantis



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA
E ASSUNTOS ESTUDANTIS



Formulário Síntese da Proposta

Edital PrE nº 01/ 2011

Uso exclusivo da Pró-Reitoria de Extensão

PROCESSO N°:

PrE nº:

PARTE I – IDENTIFICAÇÃO

TÍTULO:

Programa

Projeto

Curso

Evento

Prestação de serviços

ÁREA TEMÁTICA PRINCIPAL:

Comunicação

Cultura

Direitos humanos

Educação

Meio ambiente

Saúde

Tecnologia e Produção

Trabalho

PROFESSOR COORDENADOR:

E-MAIL:

FONE/CONTATO:

FORMULÁRIO DE CADASTRO DE AÇÃO DE EXTENSÃO

Uso exclusivo da Pró-Reitoria de Extensão

PROCESSO N°:
PrE n°:

1. INTRODUÇÃO	
1.1 Identificação da Ação	
Título:	
Coordenador:	
Edital:	PrE 2011 – Edital n° 01
Faixa de valor:	
Vinculada à programa de extensão:	
Unidade Universitária:	
Início previsto:	
Término previsto:	

1.2 Detalhes da ação	
Carga horária:	
Justificativa da carga horária:	
Periodicidade:	
A ação é curricular?	
Abrangência:	
Tem limite de vagas?	
Local de realização:	
Período de realização:	

1.3 Público-alvo						
N° Estimado de público:						
Discriminar público-alvo	A	B	C	D	E	TOTAL
Legenda:						
(A) Docente						
(B) Discentes de graduação						
(C) Discentes de pós-graduação						
(D) Técnico administrativo						
(E) Outro						
Público interno da Universidade						
Instituições Governamentais Federais						

Instituições Governamentais Estaduais					
Instituições Governamentais Municipais					
Organizações de Iniciativa Privada					
Movimentos Sociais					
Organizações não-governamentais (ONGs/OSCIPs)					
Organizações Sindicais					
Grupos comunitários					
Outros					
Total:					

1.4 Parcerias				
Nome	Sigla	Parceria (interna ou externa)	Tipo de Instituição/IPES	Participação

1.5 Caracterização da ação	
Área de conhecimento:	
Área temática principal:	
Área temática secundária:	
Linha de extensão:	
Linha temática:	

1.6 Descrição da ação	
Resumo da proposta:	
Palavras-chave:	
Informações relevantes para avaliação da proposta:	
1.6.1 Justificativa:	
1.6.2 Fundamentação teórica:	
1.6.3 Objetivos:	
1.6.4 Metodologia e avaliação:	

1.6.5 Conteúdo programático:

1.6.6 Relação ensino, pesquisa e extensão

1.6.7 Programação

1.6.8 Avaliação

Pelo público:

Pela equipe:

1.6.9 Referências bibliográficas:

1.6.10 Observações:

1.7 Divulgação/ Certificados

Meios de divulgação:

Contato:

Emissão de certificados:

Qtde estimada de certificados para participantes:

Qtde estimada de certificados para equipe de execução

Total de certificados:

Menção mínima:

Frequência mínima:

Justificativa e certificados:

1.8 Outros produtos acadêmicos

Gera produtos (sim ou não):

Produtos (Anais, artigo, capítulo de livro, manual):

Descrição/tiragem:

1.9 Anexos

Nome

Tipo

--	--

Anexos deverão conter: Plano de trabalho, ata do CaU da Unidade assinada com aprovação do projeto etc.

2. EQUIPE DE EXECUÇÃO				
2.1 Membros da Equipe de Execução				
Docentes da UEG				
Nome	Regime-Contrato	Unidade Universitária	CH total	Funções (Coordenador, Colaborador, Conferencista, Gestor, Palestrante)
Discentes da UEG				
Nome	Unidade Universitária		CH total	Funções (Coordenador, Colaborador, Conferencista, Gestor, Palestrante)
Técnico-administrativo da UEG				
Nome	Unidade Universitária		CH total	Funções (Coordenador, Colaborador, Conferencista, Gestor, Palestrante)
Outros membros externos a UEG				
Nome	Unidade Universitária		CH total	Funções (Coordenador, Colaborador, Conferencista, Gestor, Palestrante)
Coordenador:				
Nome:				
RG:				
CPF:				
E-mail:				
Categoria:				
Fone/contato:				
Gestor:				
Nome:				
RGA:				
CPF:				
E-mail:				
Categoria:				
Fone/contato:				

2.2 Cronograma de atividades

Atividade	Início	Duração	CH	Responsável	Membro(s) vinculado(s)

3. DESPESA

Rubricas	Valor
Material de consumo	
Passagens e despesas com locomoção	
Diárias – pessoal civil	
Outros serviços de terceiros – Pessoa física	
Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	
Equipamento e material permanente	
Total:	

_____, ____/____/____
Local e data

Professor(a) Coordenador(a)



PLANO DE TRABALHO – CRONOGRAMA DAS AÇÕES

DADOS CADASTRAIS

1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

1. Unidade Universitária proponente

1.2 Endereço

1.3 Cidade

1.4 CEP

1.5 E-mail

1.6 DDD

1.7 Fone

1.8 Fax

1.13 Nome do responsável ação

1.14 CPF

1.15 N° RG Órgão
expedidor

1.16 Cargo

1.17 Função

1.18 Matrícula

1.19 Endereço residencial

1.20 CEP

ELABORAÇÃO DO PROJETO

2. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

2.1 Título do projeto

2.2 Período de execução

2.2.1 Início

2.2.2 Término

2.3 Objeto do Projeto

JUSTIFICATIVA

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3. EXECUÇÃO (meta, etapa, fase, especificação, indicador físico e período de execução)						
3.1 Meta	3.2 Etapa/ fase	3.3 Especificação	3.4 Indicador físico		3.5 Período de execução	
			3.4.1 Unid. De medida	3.4.2 Qtde	3.5.1 Início	3.5.2 Término

4. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		
Código da despesa*	Especificação	Valor (R\$)
	Material permanente	
	Contratação de serviços	
	Materiais de consumo	
	Diárias	
Total geral		

* Classificação da despesa quanto à sua natureza.

4.1 Despesas	
Elementos de despesas	Valor (R\$)
Diárias – Pessoal civil	
Material de consumo	
Passagens e despesas com locomoção	
Outros serviços de terceiros – Pessoa física	
Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	
Equipamento e material permanente	
Outras despesas (especificar)	
TOTAL	

Valor solicitado em Reais: R\$ 0,00
(valor por extenso)

A seguir serão apresentadas as despesas em relação a cada elemento de despesa da atividade: Diárias – Pessoal civil, Material de consumo, Passagens e Despesas com Locomoção, Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física, Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Equipamento e material permanente e Outras Despesas. Nos respectivos quadros de despesas são apresentados itens específicos.

4.1.1 Despesas – Diárias			
Localidade	Qtde	Custo unitário	Custo total
Total			

4.1.2 Despesas – Material de consumo				
Descrição	Qtde	Unidade	Custo unitário	Custo total
Total				

4.1.3 Despesas – Passagens			
Localidade	Qtde	Custo unitário	Custo total
Total			

4.1.4 Despesas – Outros serviços de terceiros – Pessoa física			
Serviço	Qtde	Custo unitário	Custo total
Total			

4.1.5 Despesas – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica			
Serviço	Qtde	Custo unitário	Custo total
Total			

4.1.6 Despesas – Equipamento e Material permanente			
Descrição	Qtde	Custo unitário	Custo total
Total			

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5. Valores do concedente						
Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

_____, ____/____/____
Local e data

Professor(a) Coordenador(a)

Direção da Unidade Universitária